



Contrato de “aquisição de serviços para a Feira Nacional de Olivicultura”

ENTRE

PRIMEIRO: MUNICIPIO DE VALPAÇOS, pessoa coletiva número 506 874 320, com sede na Praça do Município, em Valpaços, aqui representado legalmente por **ANTÓNIO JOAQUIM DE MEDEIROS**, [REDACTED] com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, atuando ao abrigo dos poderes conferidos pelo disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante.-----

E

SEGUNDO: OI EVENTOS, LDA, com sede na Avenida 1º de maio, nº 55- 6000 086 Castelo Branco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e NIPC 513 689 290, com o capital social de 13.500, 00 euros, aqui representada legalmente por João Miguel Duarte Farinha, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED], residente na [REDACTED], que outorga na qualidade de [REDACTED] adiante designado por segundo outorgante.-

Os referidos outorgantes celebram, entre si, o presente contrato que tem por objeto a “Aquisição de serviços para a Feira Nacional de Olivicultura”, o qual foi precedido ajuste direto e adjudicada por despacho da Senhora Vereadora Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão, datado de 8 de maio de 2024, tendo a minuta sido aprovada simultaneamente, regendo-se pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA: O preço de adjudicação é de **18.902,52€** (Dezoito mil novecentos e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legalmente em vigor, sendo que a despesa inerente ao contrato encontra previsão no orçamento municipal do ano de 2024, sob a classificação orgânica 02 e económica 02022099 tendo sido atribuído o número de compromisso **2024/1441** existindo fundo disponível ao qual foi



sido atribuído o número **1892** do diário de fundos disponíveis, conforme informação do Departamento de Finanças e Património, **que se arquiva**.-----

SEGUNDA: O regime de pagamentos é o constante da clausula 8ª do caderno de encargos.-----

TERCEIRA: A representada do segundo outorgante obriga-se a emitir fatura em nome da Câmara Municipal de Valpaços.-----

QUARTA: Os equipamentos devem estar devidamente instalados até ao dia 14 de maio de 2024, conforme previstos na clausula 7ª do caderno de encargos.-----

QUINTA: Não há lugar à prestação de caução.-----

SEXTA: Este contrato constitui a fusão do que consta do caderno de encargos com o oferecido pela proposta do adjudicatário.-----

SÉTIMA: Em conformidade com o estipulado no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, é designada [REDACTED], a gestora do contrato.-----

Verifiquei que a representada do segundo outorgante tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, por uma certidão emitida em 11 de março de 2024, pelo Serviço de Finanças de Castelo Branco, **que se arquiva**;-----

Verifiquei que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a segurança social, por uma declaração emitida em 15 de março de 2024, pelo Instituto da Segurança Social, **que se arquiva**.-----

Verifiquei que a representada do segundo outorgante apresentou os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alínea b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, documentos que se arquivam.-----

Pelo representante do segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas.-----

E para que produza efeitos legais, vai ser assinado por todos os Outorgantes nele intervenientes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do disposto no nº1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED]

